



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Nº

003/02

(Dá nova redação ao Inciso III do artigo 56 da LOM).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, nos termos do § 2º, do Artigo 76, da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, PROMULGA a seguinte Emenda:

ARTIGO 1º - O inciso III, do artigo 56, da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

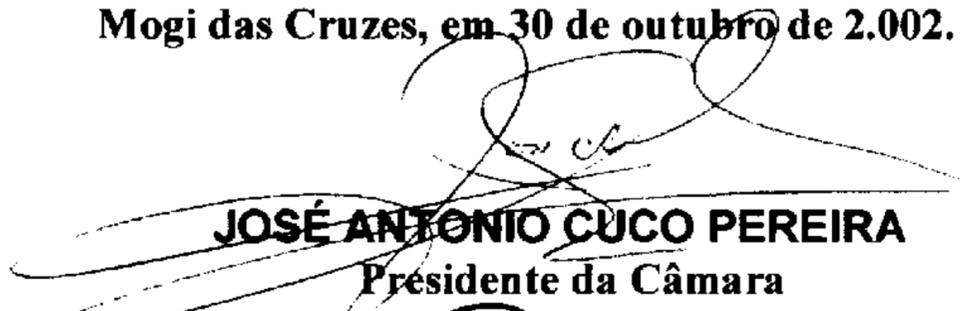
“ARTIGO 56 – O Vereador poderá licenciar-se:

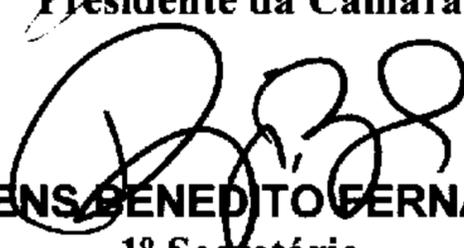
***...
III – para tratar de interesses particulares por prazo determinado, nunca inferior a sete dias, não podendo reassumir o exercício do mandato, antes do término da licença;” (NR)***

ARTIGO 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

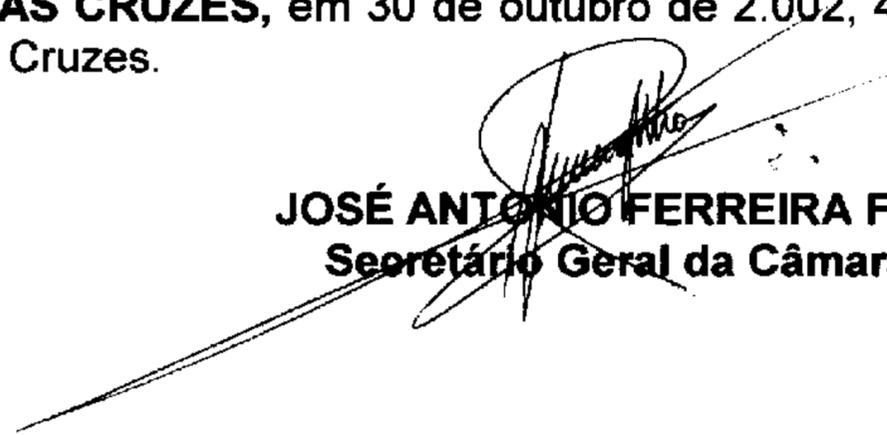
Mogi das Cruzes, em 30 de outubro de 2.002.


JOSÉ ANTONIO CUCO PEREIRA
Presidente da Câmara


RUBENS BENEDITO FERNANDES
1º Secretário


MARIA MARINÉS MAZARO PIVA
2º Secretário

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 30 de outubro de 2.002, 442º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JOSÉ ANTONIO FERREIRA FILHO
Secretário Geral da Câmara